

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO — TCC**

Trabalho de Conclusão de Curso.

A seguir é apresentado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACUNICAMPS.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Capítulo I — Das Disposições Gerais

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina a organização, o desenvolvimento e a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Centro Universitário FACUNICAMPS, estabelecendo normas e procedimentos para sua execução nos cursos de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu.

Capítulo II — Do Trabalho de Conclusão de Curso — TCC

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em uma pesquisa desenvolvida em grupo, sob orientação de docente do Centro Universitário FACUNICAMPS. O resultado do trabalho deverá ser apresentado conforme diretrizes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, podendo assumir as formas de Artigo Científico, Banner ou Resumo Expandido. A apresentação será pública, perante banca examinadora designada. O TCC deve estar alinhado às linhas de pesquisa do curso ao qual o grupo está vinculado.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso tem como finalidade proporcionar ao estudante a oportunidade de demonstrar competências científicas e profissionais adquiridas durante a formação, favorecendo o aprofundamento temático, o desenvolvimento da produção científica e a capacidade de análise crítica e argumentação acadêmica.

§ 1º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- Desenvolver a capacidade investigativa, crítica e reflexiva do estudante;
- Integrar conhecimentos das disciplinas da matriz curricular, da pesquisa, da extensão e das atividades complementares;
- Contribuir para o conhecimentos relevantes à comunidade acadêmica e à sociedade.

Capítulo III — Das Atribuições dos Órgãos Envolvidos

Art. 4º. Compete à Coordenação de TCC:

- I. Analisar, em grau de recurso, as decisões proferidas pelos professores orientadores;
- II. Deliberar, em instância administrativa inicial, sobre recursos referentes às avaliações dos orientadores e das bancas examinadoras;
- III. Deliberar, em primeira instância, acerca das medidas necessárias ao cumprimento deste Regulamento e ao adequado desenvolvimento do TCC;
- IV. Deliberar sobre alterações deste Regulamento;
- V. Decidir sobre casos omissos e interpretar os dispositivos normativos aqui estabelecidos;
- VI. Receber da Coordenação de Curso os nomes dos docentes ou profissionais indicados para compor as bancas examinadoras a cada período letivo;
- VII. Designar orientadores e examinadores conforme disponibilidade apresentada pela Coordenação de Curso;
- VIII. Estabelecer procedimentos e cronogramas que assegurem a qualidade da orientação, apresentação e avaliação dos TCC;
- IX. Promover capacitações para orientadores e examinadores quando necessário;
- X. Emitir e organizar a documentação referente aos processos semestrais de orientação e defesa;
- XI. Encaminhar ao setor responsável a lista de alunos autorizados para matrícula em TCC;
- XII. Distribuir grupos entre orientadores considerando disponibilidade e critérios acadêmicos;
- XIII. Encaminhar autorizações e orientações formais a alunos e orientadores durante todo o processo;
- XIV. Gerar atas de defesa conforme as normas deste Regulamento;

- XV. Registrar no sistema institucional as notas finais após confirmação da versão final no repositório institucional.

Art. 5º. Compete à Coordenação de Curso:

- I. Adotar medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do processo de TCC;
- II. Participar de reuniões com orientadores visando o aprimoramento das atividades de orientação;
- III. Designar os professores orientadores a cada período letivo;
- IV. Sugerir melhorias para o processo de desenvolvimento e avaliação do TCC;
- V. Emitir parecer sobre pedidos de matrícula e regularização acadêmica referentes ao TCC;
- VI. Delimitar e divulgar as linhas de pesquisa do curso, conforme o Projeto Pedagógico do Curso(PPC);
- VII. Promover atividades formativas para estimular a escolha de temas e formação de grupos.

Art. 6º. Compete ao Professor Orientador:

- I. Orientar os alunos regularmente matriculados conforme cronograma aprovado pelo colegiado;
- II. Sugerir melhorias ao Colegiado de Curso para o processo de elaboração do TCC;
- III. Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de TCC;
- IV. Emitir relatórios periódicos sobre o desempenho dos orientandos;
- V. Definir, em conjunto com a Coordenação de TCC, a data, hora e local da defesa;
- VI. Supervisionar o trabalho de acordo com o Manual Institucional de Normas Acadêmicas;
- VII. Manter atualizado o Diário de Orientação;
- VIII. Esclarecer aos alunos as implicações legais do plágio;

- IX. Presidir a banca examinadora nos cursos de Graduação;
- X. Exigir do aluno revisão linguística e declaração formal de não plágio;
- XI. Encaminhar versões do trabalho aos avaliadores dentro dos prazos institucionais;
- XII. Submeter ao menos 20% dos trabalhos orientados para avaliação editorial da revista científica institucional;
- XIII. Garantir orientação adequada para incorporação das exigências da banca na versão final;
- XIV. Atender às solicitações da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão referentes ao processo de orientação.

Capítulo IV — Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 7º. O processo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso compreende etapas sucessivas a serem desenvolvidas no último semestre dos cursos de Graduação e no módulo correspondente dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu, dando continuidade ao pré-projeto apresentado pelo acadêmico em conformidade com as linhas de pesquisa do curso.

Art.8º. Na Graduação:

- I. A matrícula na disciplina de TCC somente será autorizada para estudantes sem pendências acadêmicas. Será permitida a inclusão de até três componentes curriculares adicionais referentes a dependência ou adaptação, desde que aprovados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão;
- II. O acadêmico deverá apresentar pré-projeto aprovado por orientador, devidamente alinhado às linhas de pesquisa do curso;
- III. O TCC deverá ser realizado em grupos de três a cinco integrantes, na forma de Artigo Científico ou Banner, com apresentação pública perante banca examinadora;
- IV. O aluno sem grupo deverá enviar seus dados à Coordenação de TCC durante o período de inscrição, sendo posteriormente alocado em grupo com disponibilidade.

Art. 9º. As etapas do TCC na Graduação incluem:

- I. Definição do tema;

- II. Levantamento de dados conforme o tipo de pesquisa;
- III. Entrega de relatórios parciais;
- IV. Elaboração da versão preliminar para análise do orientador;
- V. Entrega da versão final para avaliação da banca;
- VI. Apresentação oral para banca examinadora;
- VII. Entrega da versão final revisada conforme prazos institucionais.

Capítulo V — Da Banca Examinadora

Art. 10º. Compete à Coordenação de TCC definir a data, o horário e o local da defesa perante a banca examinadora. Em caráter excepcional, a apresentação poderá ocorrer por meio de plataforma digital, desde que previamente autorizada pela Coordenação de TCC. Parágrafo único. Os procedimentos relativos às bancas presenciais ou remotas deverão seguir rigorosamente as orientações estabelecidas pela Coordenação de TCC, sendo tais procedimentos obrigatórios para cursos de Graduação e facultativos para cursos de Pós-graduação.

Art. 11º. A banca examinadora será composta por 3 (três) membros, dos quais 2 (dois) serão indicados pelo Colegiado de Curso e designados pela Coordenação de Curso, dentre docentes habilitados pertencentes ao corpo docente do Centro Universitário FACUNICAMPS ou de outras Instituições de Ensino Superior.

Art. 12º. Os membros da banca terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir de sua designação, para proceder à leitura e à análise dos Trabalhos de Conclusão de Curso sob sua responsabilidade.

Art. 13º. Na sessão de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, o discente disporá de até 20 (vinte) minutos para apresentação oral.

I – Cada membro da banca terá até 10 (dez) minutos para realizar arguição e apresentar comentários.

II – Após a arguição, o discente disporá de até 10 (dez) minutos para responder aos questionamentos apresentados.

Art. 14º. Os membros da banca examinadora deverão atribuir nota ao Trabalho de Conclusão de Curso, observando os seguintes parâmetros:

- I. Para aprovação: notas iguais ou superiores a 5,0 (cinco);
- II. Para reprovação: notas inferiores a 5,0 (cinco).

Parágrafo único. Será considerado aprovado, no curso de Graduação, o Trabalho de Conclusão de Curso cuja nota final seja igual ou superior a 5,0 (cinco).

Art. 15º. A banca examinadora deverá avaliar o texto escrito, a apresentação oral e a defesa conduzida pelo discente durante a arguição e esclarecimentos finais. Constituem itens obrigatórios para avaliação a declaração de correção ortográfica e o termo de afirmação de não plágio, conforme o Art. 7º, incisos VIII e IX deste Regimento.

Art. 16º. A banca examinadora poderá, por decisão da maioria de seus membros, recomendar ao discente a reformulação parcial do Trabalho de Conclusão de Curso, em qualquer fase do processo, com vistas à melhoria da qualidade do texto final. Nesses casos, prevalecerá a nota atribuída no ato da defesa, não havendo alteração após a realização das alterações recomendadas.

Parágrafo único. O discente terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias letivos para realizar as reformulações solicitadas, desde que não tenha sido reprovado na defesa.

Art. 17º. A avaliação final da banca examinadora deverá ser registrada em documento específico, devidamente assinado por todos os membros da banca e pelos discentes integrantes do grupo.

Art. 18º. O discente que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso ou que não comparecer à defesa oral sem justificativa aceita pela Coordenação de Curso será automaticamente reprovado, podendo apresentar novo trabalho somente no período letivo subsequente, conforme calendário acadêmico.

Parágrafo único. O Colegiado de Curso estabelecerá normas complementares para os casos previstos neste artigo.

Art. 19º. A nota atribuída individualmente a cada integrante do grupo determinará sua aprovação ou reprovação no TCC, sendo de inteira responsabilidade do discente seu

desempenho nas atividades de construção do trabalho e participação nas etapas avaliativas, sem prejuízo para os demais membros do grupo.

Art. 20º. A média final do discente integrante de grupo será composta pelos seguintes critérios:

- 30%: desenvolvimento do trabalho (avaliação individual pelo orientador);
- 30%: qualidade do trabalho escrito (avaliação do orientador e da banca – nota coletiva);
- 40%: desempenho na apresentação e arguição perante a banca (avaliação individual do orientador e da banca).

Art. 21º. Em caso de reprovação de um ou mais integrantes do grupo, o trabalho escrito encaminhado ao repositório institucional constituirá propriedade intelectual da instituição e não poderá ser reutilizado, total ou parcialmente, por qualquer membro do grupo para fins de produção acadêmica, sendo permitido apenas seu uso como material de pesquisa, tal como qualquer outra fonte bibliográfica.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo caracterizará plágio no trabalho em que a reutilização for identificada.

Capítulo VI — Das Linhas de Pesquisa

Art. 22. Todos os cursos de Graduação e Pós-graduação regidos por este Regulamento possuem um Projeto Pedagógico aprovado pelo MEC, no qual constam a matriz curricular composta por disciplinas obrigatórias e optativas e as respectivas linhas de pesquisa ou áreas de concentração que fundamentam a formação acadêmica do curso.

Capítulo VII — Das Disposições Finais

Art. 23. Os casos omissos ou que suscitem interpretação duvidosa quanto à aplicação deste Regulamento deverão ser analisados pela Coordenação de Curso, após consulta ao Colegiado de Curso.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Goiânia, 05 de agosto de 2025



Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão